

CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

34ª Reunião Ordinária

Data: 06/09/19

Hora: 9h

Local: Sala Arara Azul – SEMA

PAUTA

1. Análise de Processos

1.1 Processos Diligenciados:

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-009744/TEC/AIAD-0638	Rn. 21/08/15
Int.: SEBASTIÃO RODRIGUES SANTANA	Continua Diligenciado
Tipo: Auto de Infração de Advertência	ENCAMINHADO AO INEMA EM 03.07.15
Município: Nova Viçosa	Encontra-se na DIREG
Fato Gerador: Exercer atividade em imóvel rural com infringência de preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental.	Atend
Do pedido: Anulação do Auto de Infração de Advertência	Encontra-se na PROJUR
Conselheiro relator: Raissa Lopes – FAEB	Não retornou a Câmara 12/07/2019 Adiados próxima reunião
	Encontra-se na UR Extremo Sul

1.1.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-005326/TEC/AIMU-0244	Rn. 21/08/15
Int.: CHESF – Companhia Hidrelétrica do São Francisco	Diligenciado
Tipo: Auto de Infração de Multa	Encaminhado ao INEMA
Valor: R\$ 200.000,00	Encontra-se na SELIC
Município: Jequié	Continua
Fato Gerador: Descumprimento de condicionantes (II e V) previstas na Licença de Operação (2000-005040/TEC/LO-0158); Descumprimento de Auto de Infração (2006-001403/TEC/AIAD-0073); Descumprimento de Notificação (2006-006080/TEC/NOT-1763); Ausência de Licença Ambiental	Encontra-se na PROJUR
Do pedido: Anulação do Auto de Infração de Multa	Não retornou a Câmara
Conselheiro relator: Raissa Lopes – FAEB	Retornou ao CEPRAM para análise
	Leila reiterou a diligência em 04.05.2018 12/07/2019 Adiado em 23.08

1.1.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-016833/TEC/AIMU-0411	13.07.2018
Int.: COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA – BAHIA GÁS	1º ADIAMENTO EM 13.07.2018
Tipo: Multa	
Valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)	2º ADIAMENTO EM 09.11.2018
Município: Eunapólis – BA	
Fato Gerador: A empresa sofrerá penalidade de multa pela intervenção em área de APP e pelo não cumprimento dos condicionantes da Licença de Implantação.	15.03.2019 REDISTRIBUÍDO
Do pedido: Requer que seja reformada a decisão proferida pelo INEMA, com o conseqüente cancelamento da penalidade imposta à recorrente.	12/07/2019 Retirar da de Pauta
Conselheiro relator: Mariana Santos Vidal da Cunha – SEMA	Retornou a Pauta em 06.09.2019

1.3.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-000999/TEC/AIMU-0036	07.12.2018
Int.: GUANABARA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA	1º ADIAMENTO 12/07/2019 Adiado
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,01	Diligenciado
Município: Salvador	
Fato Gerador: Poluição ambiental e descumprimento de condicionante de licença ambiental	
Do pedido: Requer seja desconsiderada a homologação da penalidade de multa	
Conselheiro relator: Ana Lívia Cunha Guimarães - SEDUR	

1.2 Processos Adiados:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-002241/TEC/AIMU-0086	07.12.2018
Int.: Petróleo Brasileiro S.A.	1º ADIAMENTO 12/07/2019 Adiado
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais)	2º Adiamento 23.08 Adiado
Município: Catu-BA	
Fato Gerador: Não recuperar áreas degradadas.	
Do pedido: Requer seja o recurso conhecido e provido para decretar a nulidade do auto de infração ou subsidiariamente substituir a multa por advertência ou reduzir o seu valor	
Conselheiro relator: Juliana Saback – SDE	

1.2.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-018951/TEC/AIMU-0702	13.07.2018
Int.: UNIMAG-UNIVERSAL MÁRMORES E GRANITOS LTDA	1º ADIAMENTO EM 13.07.2018
Tipo: Multa	
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	2º ADIAMENTO EM 09.11.2018
Município: Tanque Novo- BA	
Fato Gerador: Descumprimento de Termo de Compromisso	15.03.2019
Do pedido: Requer a reconsideração da multa	

Conselheiro relator: Raisa Lopes – FAEB	REDISTRIBUÍDO 12/07/2019 Adiado
--	---------------------------------------

1.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-015406/TEC/AIMU-0369	13.07.2018
Int.: EMBASA-EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	1º ADIAMENTO EM 13.07.2018
Tipo: Multa	
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	2º ADIAMENTO EM 09.11.2018
Município: JEQUIÉ- BA	
Fato Gerador: Multa por descumprimento de Advertência.	15.03.2019 REDISTRIBUÍDO 12/07/2019 Adiado 2º adiamento 23.08
Do pedido: Requer que seja a notificação de infração ambiental julgada improcedente, haja vista a inconsistência da suposta infração.	
Conselheiro relator: Kátia Lima – SEAGRI	

1.2.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-003127/TEC/AIAD-0163	07.12.2018
Int.: EMBASA- EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	1º ADIAMENTO Adiado 12/07/2019
Tipo: Auto de infração de Advertência	
Município Ibititá- BA	2º adiamento 23.08
Fato Gerador: Lançamento de efluentes em local inadequado.	
Do pedido: Requer que seja reconhecida a nulidade do Auto de Infração ou sucessivamente, seja julgado improcedente.	
Conselheiro relator: Raisa Lopes – FAEB	

1.3 Processos Novos:

1.3.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-008614/TEC/AIAD-0465	06.09.2019
Int.: JOELISA MARIA AFONSO DOS SANTOS	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Medeiros Neto	
Fato Gerador: Ausência no momento da vistoria de 1) Licença ambiental para implantação de silvicultura de eucalipto. 2) Certidão de inteiro teor constando averbação de reserva legal. 3) material fotográfico, cópia de notas fiscais e/ou serviços de revegetação de toda a APP da propriedade, utilizando espécies nativas da mata atlântica, plantadas em espaçamento 3 x 3, devendo estas áreas serem isoladas do pastoreio do gado para favorecer a regeneração. 4) Comprovante de regularização quanto ao Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPP, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 9.959 de 30/03/2006 que institui o CEAPP e regulamenta a cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.	
Do pedido: Requer arquivamento do presente Auto de Infração, em razão de já ter cumprido a regularização florestal de sua propriedade.	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.3.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-033008/TEC/AIAP-0198	06.09.2019
Int.: SERGIO HENRIQUE ALVES DE ALENCAR	
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Tapiramuta	
Fato Gerador: apreensão de 231 (duzentos e trinta e um) sacos de carvão vegetal de espécies nativas, correspondendo a 17,6 mdc (dezesete vírgula oito metros de carvão), sendo transportados sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente. O valor estimado do material apreendido é de R\$ 1.157,00 (mil cento e cinquenta e sete reais).	
Do pedido: Requer julgar improcedente a notificação por não haver o recorrente praticado ilícito, ou a substituição de eventual multa pela recuperação da área para recomposição dos eventuais danos ambientais, nos termos da Legislação.	
Conselheiro relator: Raissa Lopes - FAEB	

1.3.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-018354/TEC/AIMU-0415	06.09.2019
Int.: REALEZA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	
Município: Salvador	
Fato Gerador: destruir floresta de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração em Área de Preservação Permanente e promover aterramento de cursos d'água e suas respectivas ÁPP's, ocasionando efetiva degradação ambiental. A infração foi constada à margem da Avenida Tamburugy, nas adjacências do Shopping Paralela, na zona urbana do município de Salvador – BA	
Do pedido: Requer que seja reconhecida a nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.3.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-000120/TEC/AIMU-0008	06.09.2019
Int.: LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	
Município: Feira de Santana	
Fato Gerador: ter sido constatado mediante inspeção técnica realizada no local do empreendimento (Rua Uricema, 106, Limoeiro, no município de Feira de Santana-BA) dia 15/12/2009, que o empreendedor implantou o empreendimento sem Licença Ambiental.	
Do pedido: Requer a nulidade e improcedência do Auto de Infração impugnado e da multa estipulada, razão pela qual a defendente aguarda e requer se digne esse Conselho a determinar o cancelamento do Auto de Infração. Sucessivamente, quanto ao valor da multa, a defendente requer sua conversão em advertência	
Conselheiro relator: Ariane Couto - SEAGRI	

1.3.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-001305/TEC/AIMU-0039	06.09.2019
Int.: CARÁIBA METAIS S/A	
Tipo: Auto de Infração de Multa	

Valor: R\$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)	
Município: Candeias	
Fato Gerador: lançar produto químico ao solo e por descumprimento do que consta no Art. 3º da Portaria CRA 7943/07.	
Do pedido: Requer que seja reconhecida a nulidade do Auto de Infração, ainda que não se reconheça a patente nulidade do Auto de Infração e Multa n. 2010-001305/TEC/AIMU-0039, o valor da multa aplicada deve ser reduzido e adequado aos critérios legais para gradação da sanção imposta.	
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	

1.3.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-003670/TEC/AIMU-0125	06.09.2019
Int.: FERBASA - CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	
Município: Inhambupe	
Fato Gerador: concorrer para o transporte não regularizado de madeira de Eucalipto de forma continuada. A infração foi constatada em 02/03/2010, as 16h40 na Rodovia BR 110, entroncamento com a BA 398 (Trevo de Aporá), no município de Inhambupe	
Do pedido: Requer que seja reconhecida a nulidade ou improcedência do Auto de Infração, ainda que não se reconheça a nulidade o valor da multa aplicada deve ser reduzido pelo princípio da razoabilidade/proporcionalidade.	
Conselheiro relator: Osvaldina – Flora Brasil	

1.3.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-034364/TEC/AIAD-0360	06.09.2019
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Planaltino	
Fato Gerador: Causar danos ambientais causados pelo manejo e operação inadequadas de seu aterro sanitário simplificado. A classificação da infração é de natureza formal e material com circunstâncias agravantes: a infração expor ao perigo a saúde pública ou o meio ambiente; e, tornar a área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana.	
Do pedido: Requer arquivamento do auto de infração.	
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues – PRISMA	

1.3.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-007134/TEC/AIMU-0212	06.09.2019
Int.: JOAO SIMOES SANTA ROSA ME	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo)	
Município: RIACHAO DO JACUIPE	
Fato Gerador: Operar sem a devida regularização do órgão ambiental competente, por descumprir aos autos de infrações de Advertências e Notificações, e por ter atingido propriedades de terceiros, causando problemas de saúde. A infração constatada na Rua da Caixa D'Água, s/nº, Povoado de Barreiros	
Do pedido: Requer substituição da multa pela figura de advertência acrescidos de trabalhos comunitários	
Conselheiro relator: Ana Livia Cunha Guimarães - SEDUR	

1.3.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-009036/TEC/AIMU-0280	06.09.2019
Int.: VINICOLA OURO VERDE S/A	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)	
Município: Casa Nova	
Fato Gerador: Descumprir os condicionantes I; II; VI e X da Portaria nº 12.060 de 29 de dezembro de 2009 que concedeu Licença Simplificada ao empreendimento, causando efetiva poluição e degradação ambiental. A infração foi constatada mediante inspeção técnica realizada nas instalações do empreendimento	
Do pedido: Requer cancelamento do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues – PRISMA	

1.3.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-011017/TEC/AIMU-0393	06.09.2019
Int.: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
Município: Feira de Santana	
Fato Gerador: lançamento de poluentes no ar sem o devido sistema de controle e com odores provenientes do seu processo produtivo, acarretando desconforto à comunidade e emissão de material particulado acima do permitido pela Resolução CONAMA Nº 382/2006. As infrações foram constatadas na Rua dos Industriários, s/n, Quadra D, Lote 17, CIS Tomba.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Raissa Lopes - FAEB	

1.3.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-013936/TEC/AIMU-0534	06.09.2019
Int.: JR TRANSPORTES LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	
Município: Feira de Santana	
Fato Gerador: Exercer atividade de transporte de produto químico sem licença ambiental. A infração foi constatada na Rodovia BR-116 Sul, no município de Feira de Santana.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM - BA	

1.3.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-022441/TEC/AIMU-0804	06.09.2019
Int.: ADIVAL ALVES DOS ANJOS	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
Município: Caitité	
Fato Gerador: Ter realizado extração e beneficiamento de argila, sem a devida licença Ambiental. O empreendedor cometeu infração de natureza formal e material (Extração e beneficiamento de argila, sem a licença ambiental).	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	

1.3.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-011157/TEC/AIMU-0801	06.09.2019
Int.: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
Município: Caitité	
Fato Gerador: Ter realizado extração e beneficiamento de argila, sem a devida licença Ambiental. O empreendedor cometeu infração de natureza formal e material (Extração e beneficiamento de argila, sem a licença ambiental).	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração	
Conselheiro relator: Ariane Couto - SEAGRI	

1.3.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-017239/TEC/AIAD-0882	06.09.2019
Int.: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor:	
Município: Salvador	
Fato Gerador: Lançamento de efluentes líquidos em desacordo com os padrões estabelecidos em lei, contribuindo para a efetiva degradação ambiental dos Rios Trobogy e Mangabeira.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Ana Livia Cunha Guimarães - SEDUR	

1.3.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-001198/TEC/AIMU-0101	06.09.2019
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
Município: Mata de São João	
Fato Gerador: Ausência de licenciamento ambiental para funcionamento do cemitério antigo. A infração foi constatada na Rua do cemitério, s/n, Centro, Cemitério de Mata de São João.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.3.16 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-002342/TEC/AIAD-0031	06.09.2019
Int.: LIMPEC - LIMPEZA PUBLICA DE CAMACARI	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Camaçari	
Fato Gerador: não atendimento ao TC nos seus itens 1.a, 1.c., 1.g. 1.f., 1.i., 3, 4.a, 4.b, 4.c.1, 4.c.2, 4.e, 5.a., 6.a., 8.a., 8.c., 8.d., 8.e. Constatou-se o presente ato em inspeção realizada (no dia 08/08/2009 no período entre 13 às 16 horas, no aterro sanitário compartilhado Camaçari – Dias d'Ávila, localizado na Estrada Velha de Monte Gordo.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Fernanda Bulhões - SINDICOM	

1.3.17 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-002351/TEC/AIMU-0123	06.09.2019
Int.: GERSON DE OLIVEIRA RIOS	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Município: Milguel Calmon	
Fato Gerador: suprimir vegetação nativa da região, com extração de estacas da espécie vilão em volume estimado de 50 m3 (cinquenta metros cúbicos), sem autorização legal do órgão competente. A infração foi constatada às 11h50min do dia 02/12/2008 na fazenda Boa Sorte, Povoado Formosa, Miguel Calmon.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração, se ainda assim não entender, que seja reduzida a multa imposta ao mínimo legal, para que não se afete os princípios da razoabilidade e proporcionalidade	
Conselheiro relator: Luiz Vitor - IDEIA	

1.3.18 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-017724/TEC/AIAP-0073	06.09.2019
Int.: NORBERTO GONCALVES DA SILVA	
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Jaguarari	
Fato Gerador: porte ilegal de Moto Serra, a mesma não possui registro no órgão competente. A infração foi constatada aos sete dias do mês janeiro de 2009, às 10:00h, no distrito de Santa Rosa, zona rural de Jaguarari/BA.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Raissa Lopes - FAEB	

1.3.19 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-018845/TEC/AIAP-0092	06.09.2019
Int.: ROBERTO SINAY NEVES FILHO	
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Jaguarari	
Fato Gerador: Depósito de Madeira (lenha) para uso nos fornos da cerâmica Bananeira sem autorização legal. Madeira proveniente de vegetação nativa (flora com tipologia de caatinga). Apreensão: 30m³ (trinta metros cúbicos) de madeira (lenha), em sua maioria da espécie umburana branca. Valor estimado R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). A infração foi constatada aos dez dias do mês de dezembro de 2008, às 15:30h, na Cerâmica Bananeira, bR 407, zona rural de Jagaurari/BA.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.3.20 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-021918/TEC/AIMU-0458	06.09.2019
Int.: LWART LUBRIFICANTES DO NORDESTE LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo)	
Município: Feira de Santana	
Fato Gerador: lançamento de efluentes com índices acima do permitido pela legislação vigente para óleos e graxas, além de elevada carga orgânica, causando poluição ambiental no Riacho do Maia e exercer atividade passível de licenciamento ambiental	

sem a necessária licença.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração, ou redução do valor da multa a 90% do seu valor, tendo em vista as ações conjuntas de melhoria do meio ambiente que já estão sendo promovidas com grandes empresas do entorno e sob orientação do IMA. Alternativamente requer-se a conversão da multa pecuniária em melhoria para o meio ambiente (artigo182), comprometendo-se a Defendente a manter regularmente suas operações na forma da legislação e licença de Operação vigente.	
Conselheiro relator: Osvaldina – Flora Brasil	

1.3.21 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-024497/TEC/AIAP-0110	06.09.2019
Int.: JARBAS DO NASCIMENTO LIMA	
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: São Gabriel	
Fato Gerador: Apreensão em Campo de 5 m st (cinco metros estéril) de material lenhoso de espécies nativas diversas do Bioma Caatinga, armazenados sem o documento de origem florestal - DOF, emitido pelo órgão competente.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Ana Livia Cunha Guimarães - SEDUR	

1.3.22 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-029957/TEC/AIMU-0611	06.09.2019
Int.: MARCELO SILVA NEVES	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Município: Rio de Contas	
Fato Gerador: construção de terreiro cimentado, para secagem de grão de café e depósito anexo, para armazenamento de grãos, dentro da APA Serra do Barbado, sem Licença Ambiental de órgão competente, com efetivo impacto ao meio ambiente local, em total desacordo com as normas e regulamentos pertinentes. A infração foi constatada no dia 20.08.2009 às 11:25h na Fazenda Mato Grosso, localizado no Povoado de Bitencourt, no município de Rio de Contas - BA	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	

1.3.23 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-031059/TEC/AIAP-0175	06.09.2019
Int.: NOEL SEBASTIAO SANTOS	
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Quixabeira	
Fato Gerador: manter em cativeiro, com fins de comercialização e sem autorização do órgão competente os seguintes pássaros nativos da fauna silvestre do nordeste: seis cardeais, dois estevãos, oito coleras, cinco azulões, três galos de campina, um canário da terra, três pintassilgos, um sabiá, um bigode, um chapéu de couro, duas rolinhas fogo - pagôs, um coleira de brejo, um patativa, um pixoxó, dois curiatãs, dois caboclo-linos, um chorão e uma rolinha caldo - de - feijão totalizando quarenta e dois animais.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Ariane Couto - SEAGRI	

1.3.24 DESCRITORES	HISTÓRICO
--------------------	-----------

Processo: 2009-031322/TEC/AIAD-0306	06.09.2019
Int.: TRANSPETERSEN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Simões Filho	
Fato Gerador: derrame no solo de produto químico classificado como não perigoso (Carbonato de Sódio). A infração foi constatada na Rodovia BR-324, Km 15, no município de Simões Filho.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Lucidalva Rodrigues - PRISMA	

1.3.25 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-031945/TEC/AIAP-0182	06.09.2019
Int.: MANOEL VICENTE DA SILVA FILHO	
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Ibirataia	
Fato Gerador: Apreensão em Campo de uma motosserra Husquarna modelo 268 sem nota fiscal, sem identificação de chassi, sem licença e/ou registro da autoridade ambiental competente. Operando na propriedade rural denominada fazenda Cachoeirinha, situada na zona rural do município de Ibirataia/BA. Serrando madeira nativa da Mata Atlântica sem a devida autorização dos órgãos ambiental competente. Local de Data e Hora da Constatação da Infração: Fazenda Cachoeirinha, zona rural do município de Ibirataia/BA.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Osvaldina – Flora Brasil	

1.3.26 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-032959/TEC/AIAD-0334	06.09.2019
Int.: RECICLAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Simões Filho	
Fato Gerador: implantar e operar sem a devida autorização do órgão competente.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Sergio Bastos - Sinpeq	

1.3.27 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-034869/TEC/AIAP-0219	06.09.2019
Int.: VANDERLAN SAMPAIO ARAUJO MICRO EMPRESA	
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Mundo Novo	
Fato Gerador: APREENSÃO de madeira, em serraria, oriundas de vegetação nativa das espécies: fava branca, fava roxa, espinheiro e massaranduba, em estado bruto na forma de toras, e já processadas, sem Documento de Origem Florestal (DOF), no Município de Mundo Novo.	
Do pedido: Requer nulidade do Auto de Infração.	
Conselheiro relator: Mariana Vidal - SEMA	